



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 088/2023

Dispõe sobre o combate à discriminação político-eleitoral contra a mulher no município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, nos espaços e atividades relacionadas ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas, e para assegurar a participação de mulheres em combate eleitorais no Município de Manacapuru.

Art. 2º Serão garantidos os direitos de participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça em instâncias de representação política e no exercício de funções públicas na circunscrição do município.

Art. 3º Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher no município de Manacapuru.

Parágrafo único – Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de maio de 2023


Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei que dispõe sobre o combate à violência e a discriminação político-eleitoral contra a mulher no município de Manacapuru.

As mulheres, ocupando um espaço de poder e incorporando em seus corpos narrativas disruptivas de lutas populares que os mandatos delas representam, incomodaram. E incomodaram tanto que despertaram o ódio misógino materializado no recado. Alguma linha... Leia mais em <https://www.cartacapital.com.br/opiniao/violencia-politica-contra-as-mulheres/>. O conteúdo de Carta Capital está protegido pela legislação brasileira sobre direito autoral. Essa defesa é necessária para manter o jornalismo corajoso e transparente de Carta Capital vivo e acessível a todos.

Os ataques englobam diferentes espectros políticos. A interdição da fala e a ridicularizarão do discurso são comuns no cotidiano parlamentar. Nesse sentido, buscando garantir os direitos político-eleitorais, julgo ser necessário por em votação a presente lei.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de maio de 2023.


Vereador Junior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru